O tema do STF de número 595 trata sobre a Promulgação pelo Chefe do Poder Executivo de parte de projeto de lei que não foi vetada antes da manifestação do Poder Legislativo pela manutenção ou pela rejeição do veto O tema do STF de número 595 afirma que É constitucional a promulgação pelo Chefe do Poder Executivo de parte incontroversa de projeto da lei que não foi vetada antes da manifestação do Poder Legislativo pela manutenção ou pela rejeição do veto inexistindo vício de inconstitucionalidade dessa parte inicialmente publicada pela ausência de promulgação da derrubada dos vetos